



Contrato



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Edvaldo de Almeida Ferreira**, inscrita no CNPJ: 09.085.741/0001-97, com sede na Rua Fonte Nova, nº. 80, centro em Riacho de Santana, Bahia, representada por seu Titular, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, iluminação, microfones, cabeamento para a sessão itinerante a ser realizada na Comunidade de Laguna na Zona Rural do Município de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

1.2 Sonorização completa: serviço de mesa de som, periféricos, 07 microfones sem fio, 02 microfones com fio, mínimo de 06 caixas de som amplificadas com tripé e potência compatível com o público, placa de som para gravação das sessões, tela com suporte para projeção, projetor de imagens (data show). Gravação no formato MP3 de todos os áudios produzidos pelo evento (microfones). (obs: equipamentos devem estar montados, testados e funcionando no local do evento, com no mínimo 1 operador capacitado);

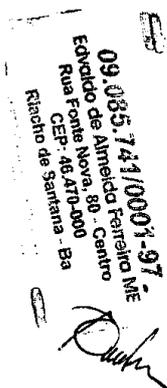
**2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 30 de setembro de 2022.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as parcelas acima descritas, e mediante os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.



**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O prazo total de execução dos serviços será até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, conforme possibilidades prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

5.1 O contratado atenderá a chamados do contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema de som, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

5.2 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para o uso no mínimo 1(uma) hora antes do início do evento;

5.3 Durante o atendimento para o suporte técnico no local de trabalho do contratante, este deverá estar sempre presente ou indicar alguém responsável para o devido acompanhamento dos serviços. O não cumprimento desta cláusula irá desobrigar o contratado da permanência no local.

5.4 - É livre o acesso do contratado ao(s) equipamento(s) do contratante, a fim de prestar serviços de instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento ou qualquer outro que seja necessário para o cumprimento deste contrato.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por profissional do quadro da empresa.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

09.085.741/0001-97  
Edição de Almeida Feneida ME  
Rua Fonte Nova, 80 - Centro  
Cep: 46.470-000  
Riacho de Santana - Ba

*Buárin*

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

8.1 A perda do prazo nas informações descritas na Cláusula primeira por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

### 9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

09.085.741/0001-97  
Divisão de Almeida Ferreira ME  
Rua Fonte Nova, 80 - Centro  
CEP: 46.470-000  
Riacho de Santana - Ba

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE	01.01 - Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato a Servidora Pública Irene Cardoso e Silva.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Gilmar Ribeiro da Cruz  
Presidente da Câmara  
Contratante

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

Edvaldo de Almeida Ferreira  
CNPJ: 09.085.741/0001-97

Titular  
Contratado

09.085.741/0001-97  
Edvaldo de Almeida Ferreira ME  
Rua Fonte Nova, 80 - Centro  
CEP: 46.470-000  
Riacho de Santana - Ba

Testemunhas:

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
09.085.741/0001-97  
Edivaldo de Almeida Ferreira ME  
Rua Fcrite Nova, 80 - Centro  
CEP: 46.470-000  
Riacho de Santana - Ba

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**